



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

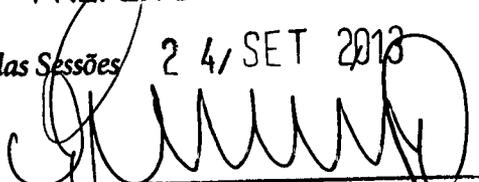
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 642/2013 Sala das Sessões

24/SET 2013


PRESIDENTE

Considerando que Pirassununga possui grande potencial turístico, parte ainda inexplorado, e que por isso precisa ser objeto de um planejamento detalhado e direcionado para a preservação do meio ambiente, por intermédio do desenvolvimento de atividades ecologicamente corretas e sustentáveis;

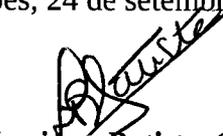
Considerando que para este estudo, com participação das forças vivas da cidade seria importante ativar um Conselho Municipal de Turismo;

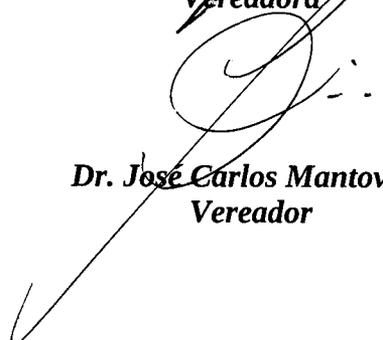
Considerando que em 1967 foi aprovada a Lei Municipal 860/67 (anexa) criando o Conselho Municipal do Turismo; Lei que se apresenta obsoleta e o conselho inativo;

Considerando que o Colega Vereador Dr. José Carlos Mantovani através da Indicação nº 76/2013 solicitou a criação de um Conselho Municipal de Cultura e Turismo, contudo, entende-se necessário um Conselho específico para o turismo, diante do reflexo positivo que alcançará junto ao comércio de nossa cidade;

Nestas condições, **INDICAMOS** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de criar um Conselho Municipal para o Desenvolvimento do Turismo com atividades mais específicas, revogando-se a Lei 860/67, ou mesmo ativando referido conselho para tratar da exploração ordenada de nosso turismo com preservação do meio ambiente e fomento no comércio local.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2013.


Luciana Batista
Vereadora


Dr. José Carlos Mantovani
Vereador



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 860

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado do Conselho Municipal de Turismo de Pirassununga.

Artigo 2º) - O Senhor Chefe do Executivo deverá baixar decreto sobre a organização e atribuições do novo órgão.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Dezembro de 1967.

Dr. Fausto Victoralli

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

Felipe Malaman

Secret. Subst. da P.M.